

LEI

2010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO-MG

LEI DE Nº. 165/2010 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

### “Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2011”.

O Povo de Cascalho Rico, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que ORÇA a Receita em R\$. 10.501.343,00 (Dez milhões, quinhentos e um mil e trezentos e quarenta e três reais), e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	319.226,56
1.3 - Receita Patrimonial	11.016,71
-Receita de Serviços	1.310,10
1.7 - Transferências Correntes	10.030.345,17
1.9 - Outras receitas Correntes	451.572,74
<b>Total das Receitas Correntes .....</b>	<b>(+) 10.813.471,28</b>
2.4 - Transferências de Capital	276.594,90
Alienação de Bens	10.422,45
<b>Total das Receitas de Capital .....</b>	<b>(+) 287.017,35</b>
9.0- Deduções da Receita Corrente - Fundef	616.432,81
Receita Tributária	521,12
<b>Total das Transferências Correntes .....</b>	<b>(-) 615.911,69</b>
<b>Total Geral das Receitas .....</b>	<b>(=) 10.501.343,00</b>





CASCALHO RICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO-MG

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo discriminação constante dos adendos e quadros demonstrativos que acompanham esta lei:

### 1- DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	435.000,00
03 – Essencial a Justiça	73.070,00
04- Administração	3.539.970,73
06- Segurança Pública	43.204,78
08 – Assistência Social	375.734,90
09 – Previdência Social	692.561,59
10 – Saúde	1.225.130,02
12 – Educação	1.798.288,78
13 – Cultura	187.373,60
15 – Urbanismo	467.125,47
16 – Habitação	235.337,83
17 – Saneamento	125.574,70
18 – Gestão Ambiental	139.070,96
20 – Agricultura	132.657,60
21 - Organização Agrária	3.123,30
23 – Comércio e Serviços	16.423,37
24 – Comunicações	31.654,22
25 – Energia	126.458,08
26 – Transporte	635.489,56
27 – Desporto e Lazer	134.874,83
99 - Reserva de Contingência	83.288,00
<b>Total das Despesas .....</b>	<b>10.501.343,00</b>





CASCALHO RICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO-MG

### DESPESAS POR ORGÃO DO GOVERNO

01 – LEGISLATIVO	
1.01 – Câmara Municipal	435.000,00
<b>Total.....</b>	<b>435.000,00</b>
02 – EXECUTIVO	
2.03 – Procuradoria Municipal	232.766,62
2.04 – Assessoria Especial e Planejamento	81.294,04
2.05- Gabinete do Prefeito	408.369,07
2.06 – Assessoria Esp. Contabilidade e gestão	102.727,68
2.07 – Departamento Controle Interno	78.092,58
2.12- Depto. Munic. de Administração	1.947.476,49
2.13- Depto. Municipal de Finanças	292.050,48
2.14- Depto. de Educação e Cultura	1.380.234,92
2.16- Depto. Municipal de Saúde	288.782,08
2.17- Depto. Municipal de Assistência. Social	429.099,71
2.18- Depto. Desenv. Agrop. e Meio Ambiente	203.252,43
2.19- Depto. Obras e Serviços Urbanos	2.760.843,64
2.21- Depto. Munic. De Esporte, Lazer e Turismo	162.765,05
2.22- Fundo Munic. Desenv.Educ-FUNDEB	588.624,36
2.23- Fundo Municipal de Saúde	845.642,07
2.24- Depto de Tributação, Rendas e Patrimônio	181.033,80
9.99 – Reserva de Contingência	83.288,00
<b>Total .....</b>	<b>10.066.343,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 45 % (quarenta e cinco por cento) do orçamento da Despesa fixada nesta lei, nos termos do art. 7º, item I da Lei federal n.º. 4.320/64, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto;

RUA ARÉDIO SANTOS, N. 111 – CENTRO – CEP 38.460.000 – TEL.: (0xx)34 3248 1111





CASCALHO RICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO-MG

a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da lei Federal nº. 4.320/64;

b) - utilizar o excesso de arrecadação apurado nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

c) - utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do Parágrafo 2º do art. 43, da lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de Capital, conforme dispõe o item II do art. 167 da Constituição Federal.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal;  
Cascalho Rico, 27 de outubro de 2010.

*F. Santos*  
Dr. Fernando Borges Santos  
Prefeito Municipal



C

C